



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br
= **MATERIA PARA A ORDEM DO DIA** =

SESSÃO :- 97ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

DATA :- 21 DE AGOSTO DE 2023.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

1. Veto Parcial à Lei Municipal nº 1774, de 01 de junho de 2023, projeto de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, que dispõe sobre a consideração da Farmácia Municipal como serviço essencial e estabelece o seu funcionamento (processo nº 310/2023), comunicado pelo Sr. Prefeito através do ofício nº 269/2023/GP.

2. Projeto de Lei Complementar (processo nº 787/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-21/2023, que autoriza o Município a outorgar permissão de uso de quatro áreas de imóveis de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e dá outras providências.

3. Requerimento nº 154/2023, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de receber informações, do Sr. Prefeito, sobre o pagamento do piso nacional dos profissionais do magistério.

4. Requerimento nº 155/2023, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, visando obter informações, do Sr. Prefeito, a respeito do resultado de processo administrativo disciplinar envolvendo profissionais da área da Saúde.

5. Requerimento nº 156/2023, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre ausência de professores na Rede Municipal de Ensino.

6. Requerimento nº 157/2023, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, do Setor da Educação, especialmente sobre reforço escolar.

7. Requerimento nº 158/2023, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, no sentido de receber informações, do Sr. Prefeito, sobre a suspensão do concurso público para o cargo de Auditor do Controle Interno.

Santa Branca, 18 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 18/08/2023 14:58:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 81.

*Ata nº 104. Ata da nonagésima sexta sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos catorze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e três minutos, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores: Adilson Dias dos Santos, Adinelson Tarcilio, Almir Raphael, Francisco de Assis Nunes da Silva, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hércia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a nonagésima sexta sessão ordinária desta Legislatura. Registrou-se a ausência do Vereador João Batista de Almeida Junior, justificada por problemas de saúde. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. A seguir, passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: 1. **Projeto de Lei** (processo nº 787/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-21/2023, que autoriza o Município a outorgar permissão de uso de quatro áreas de imóveis de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e dá outras providências. Despacho: “Ao Procurador Jurídico Legislativo” e “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. 2. **Projeto de Lei** (processo nº 753/2023), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, instruído com pareceres do Procurador Jurídico Legislativo e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 14/08/2023”. 3. **Projeto de Lei** (processo nº 790/2023), de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, que institui o Programa “Minha Cidade On”, instalando Internet Wi-Fi Livre nas praças e parques do Município de Santa Branca. Despacho: “Ao Procurador Jurídico Legislativo” e “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. 4. **Requerimento nº 149/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da acomodação de comerciantes, taxistas e empresa durante a obra de reforma do Terminal Rodoviário. 5. **Requerimento nº 150/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a não informatização do Pronto Atendimento do Município. 6. **Requerimento nº 151/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da utilização de emendas impositivas destinadas à Saúde. 7.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 82.

*Requerimento nº 152/2023, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a possibilidade de calçar com bloquetes as ruas do bairro Recanto da Cachoeira I. 8. Requerimento nº 153/2023, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da falta de merendeiras nas unidades escolares. Os Requerimentos receberam o seguinte Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 14/08/2023”. 9. Indicação nº 274/2023, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser feita manutenção na tampa de um bueiro na Rua Nabucodonosor Bueno de Toledo. 10. Indicação nº 275/2023, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser realizada manutenção nas ruas do bairro Estância Nova Campos do Jordão. 11. Indicação nº 276/2023, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser feita manutenção nas ruas do bairro Jardim Nominato. 12. Indicação nº 277/2023, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser colocado controlador de acesso nas escolas municipais. 13. Indicação nº 278/2023, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser realizada manutenção das ruas do Polo Industrial. 14. Indicação nº 279/2023, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de serem instaladas lixeiras no bairro Jardim Etelvina. 15. Indicação nº 280/2023, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita manutenção na iluminação pública da Rua Braz Ribeiro do Prado, bairro Jardim Prado. 16. Indicação nº 281/2023, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser construído um “campinho” de futebol em um terreno localizado no bairro Chácaras Reunidas Nova Santa Branca. 17. Indicação nº 282/2023, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser feita a limpeza do córrego São Joaquim. 18. Indicação nº 283/2023, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser roçada as margens da estrada Santa Branca – Guararema. As Indicações tiveram o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno, sendo apreciadas as seguintes matérias: 1. **Projeto de Lei** (processo nº 753/2023). Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. 2. **Requerimento nº 149/2023**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Adilson Dias dos Santos e Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato. 3. **Requerimento nº 150/2023**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Adinelson Tarcilio, Jorge Luiz Sousa Miranda, Adilson Dias dos Santos e Juan Jimenez Jurado Junior. 4. **Requerimento nº 151/2023**. Em discussão, usaram da*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 83.

*palavra o seu autor e os Vereadores Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Adinelson Tarcilio, Adilson Dias dos Santos e Francisco de Assis Nunes da Silva. 5. **Requerimento nº 152/2023.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Adinelson Tarcilio, Juan Jimenez Jurado Junior e Almir Raphael. 6. **Requerimento nº 153/2023.** Em discussão, usou da palavra o seu autor. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos foram aprovados por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. A Ordem do Dia foi encerrada, passando-se à **Fase da Explicação Pessoal**, havendo Vereadores inscritos. O Vereador Adinelson Tarcilio lembrou da comemoração, no domingo, do “Dia dos Pais”, comentando ainda sobre a apresentação de projetos de lei, por parte do Poder Legislativo. O Edil Juan Jimenez Jurado Junior tratou de temas diversos. A Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato criticou o modo como vem sendo feito o conserto de trechos de ruas, pela SABESP, após reparos nas redes de água e esgoto, entre outros assuntos. O Vereador Adilson Dias dos Santos elogiou a contratação de empresa, pela Prefeitura, para limpeza das vias públicas, cujo trabalho está sendo executado de forma eficiente, além de vários assuntos. O Edil Jorge Luiz Sousa Miranda comentou sobre a necessidade de coleta de lixo em bairros rurais, devendo haver um maior número de lixeiras. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 21 de agosto de 2023, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.*

Kalisa Teixeira e Silva M. Lobato *Jorge Luiz Sousa Miranda*
Primeira Secretária *Presidente da Câmara*

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

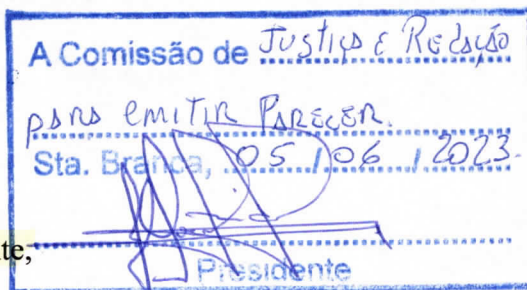
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Sta. Branca

fls. 128

OFÍCIO Nº. 269/2023/GP

PN. 2241/2023



Senhor Presidente,

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca

PRESIDENTE DA CÂMARA

Santa Branca, 31 de maio de 2023.

Ao Procurador Jurídico Legislativo.

Santa Branca 05/06/2023

Presidente da Câmara

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 51/2023, protocolado sob o Protocolo nº 2241/2023, em 12 de maio de 2023, através do qual me foi encaminhado o Autógrafo do Projeto de Lei nº 017/2023.

Nos termos do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, comunico a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei, objeto do Autógrafo de nº 017/2023, recebeu Veto Parcial** deste Executivo, por entender que o Artigo 4º, do referido Projeto de Lei, depende de uma análise mais aprofundada ante a complexidade, o impacto financeiro e operacional.

Portanto, após uma análise detalhada da referida lei e de seus possíveis impactos, considero que sua vigência imediata pode acarretar consequências indesejáveis e prejudiciais aos interesses e funcionamento adequado do Poder Executivo. As razões para esse parecer são as seguintes:

I - Impacto financeiro e orçamentário: A lei em questão impõe obrigações que geram um impacto significativo no orçamento do município. A implementação imediata das disposições da lei exigiria recursos financeiros adicionais consideráveis, os quais podem não estar disponíveis no momento. É fundamental avaliar minuciosamente os custos envolvidos e as fontes de financiamento necessárias para cumprir as novas exigências estabelecidas pela lei, sob pena de responsabilização fiscal.

Ressaltamos que está preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal que toda criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, além de apresentar compatibilidade com os instrumentos de planejamento vigentes (LOA), deve ser instruído com a demonstração de seus impactos financeiros.

Logo, qualquer ação de expansão de serviços municipais, independentemente de seu contexto de implantação, não pode fugir aos requisitos de planejamento, obedecendo os dispositivos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Sta. Branca
fls. 13

II - Disponibilidade de profissionais: A entrada em vigor imediata da lei pode gerar a necessidade de contratar profissionais qualificados em número suficiente para atender às demandas decorrentes das novas exigências. No entanto, o que dependerá de concurso público, o que pode dificultar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela lei. É necessário realizar uma análise detalhada da disponibilidade de recursos humanos e do tempo necessário para sua preparação e contratação, a fim de evitar uma sobrecarga excessiva ou deficiências na execução das atividades.

III - Planejamento adequado e transição gradual: A complexidade das mudanças propostas pela lei requer um planejamento cuidadoso e uma transição gradual para garantir uma implementação eficiente e eficaz. É importante estabelecer um cronograma realista que permita se preparar adequadamente, realizar as adaptações necessárias e minimizar quaisquer interrupções ou prejuízos operacionais decorrentes da aplicação imediata da lei.

Com base nas razões expostas acima, veto parcial do Autógrafo do Projeto de Lei nº 17/2023, especificamente o seu artigo 4º, no que se refere à vigência imediata, para que a mesma produza seus efeitos após cento e oitenta dias da publicação da referida lei. Essa medida permitirá o tempo necessário para avaliar o impacto financeiro, orçamentário e a disponibilidade de profissionais, além de permitir um planejamento adequado e uma transição gradual para a implementação das novas disposições. Isso garantirá a eficácia e a sustentabilidade das ações relacionadas à lei.

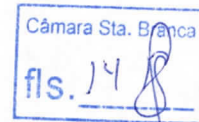
Respeitosamente,

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Câmara Municipal de Santa Branca
Praça Ajudante Braga, 108, Centro.
Santa Branca –SP.

Rua Prudente de Moraes, 93 Centro – Santa Branca – SP – CEP: 12380-000 - Tel.: (12) 3972-6620





LEI Nº 1774, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a consideração da Farmácia Municipal como serviço essencial e estabelece seu funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerada como serviço essencial, no âmbito do Município de Santa Branca, a Farmácia Municipal.

Parágrafo 1º. Entende-se por Farmácia Municipal o estabelecimento público responsável pela distribuição gratuita de medicamentos à população, conforme as diretrizes e normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo 2º. A Farmácia Municipal poderá ter seu funcionamento na UBS (unidade básica de saúde) Central, ou ser redistribuída entre outras unidades de Saúde no Município em especial o Pronto Atendimento.

Art. 2º. A Farmácia Municipal deverá permanecer aberta e em funcionamento das 8 horas as 20 horas, de segunda feira a sexta feira, garantindo o acesso aos medicamentos e assistência farmacêutica à população.

Parágrafo 1º. A Farmácia Municipal deverá permanecer aberta e em funcionamento durante os sábados e pontos facultativos das 8 horas as 17 horas, garantindo o acesso aos medicamentos e assistência farmacêutica à população.

Parágrafo 2º. A Farmácia Municipal deverá permanecer aberta e em funcionamento durante os domingos e feriados, das 8 horas as 12 horas, garantindo o acesso aos medicamentos e assistência farmacêutica à população.

Art. 3º A presente lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º VETADO.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 01 de junho de 2023.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



LEI Nº 1774, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 01 de junho de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 16

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 1774/2023

INTERESSADO: Vereador Adinelson Tarcílio

PROCEDÊNCIA: Projeto de Lei

ASSUNTO: Dispõe sobre a consideração da Farmácia Municipal como serviço essencial e estabelece seu funcionamento.

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 21/10/2023

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer em face do veto ao projeto que dispõe sobre o funcionamento da Farmácia Municipal.

As alegações do veto se resumem a argumentos sobre questões gerenciais em diversas ordens, financeira e orçamentária, e gestão organizacional, e operacional, com o chefe do executivo apresentando o veto com o intuito de obter mais tempo para a implementação dos novos horários para a farmácia municipal.

Tais argumentos, apesar de legítimos, não inviabilizam a constitucionalidade ou legalidade da norma apresentada, cabendo assim aos edis decidir um não pela pertinência das razões políticas conforme suas atribuições enquanto membros do legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

É o parecer.

Santa Branca, 19 de jun. de 2023

LEONARDO

Assinado de forma digital

por LEONARDO RICARDO

RICARDO ARVATE

ARVATE ALVARES

ALVARES

Dados: 2023.06.19

14:08:10 -03'00'

Leonardo Ricardo Arvate Alvares

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 18

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 17 de agosto de 2023.

Processo nº 310/2023

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o veto parcial à Lei nº 1774, de 01 de junho de 2023, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, que dispõe sobre a consideração da Farmácia Municipal como serviço essencial e estabelece o seu funcionamento, comunicado pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 269/2023/GP emite o seguinte parecer:

1. A mencionada lei, que recebeu veto parcial, considera como essencial, no âmbito do Município de Santa Branca, a Farmácia Municipal (art. 1º).

A definição de Farmácia Municipal; local, dias e horários de funcionamento; regulamentação da Lei e cláusula de vigência, bem como a revogação de disposições contrárias, constam, respectivamente, dos artigos 2º ao 4º.

2. O Sr. Prefeito sancionou o projeto como Lei Municipal nº 1774, em 01 de junho de 2023, vetando, no entanto, o artigo 4º, alegando, entre outras questões, que "sua vigência imediata pode acarretar consequências indesejáveis e prejudiciais aos interesses e funcionamento do Poder Executivo".

3. O ilustre Procurador Jurídico Legislativo, em seu parecer, não encontrou razão que inviabilize a execução do dispositivo vetado, quanto a sua constitucionalidade ou legalidade.

4. O prazo de 60 (sessenta dias), estabelecido para regulamentação da Lei, no nosso entendimento é suficiente, devendo tal diploma legal entrar em vigor a partir da sua publicação.

5. As razões do veto parcial, como mencionado anteriormente, carecem da demonstração de qualquer inconstitucionalidade, não possuindo uma argumentação consistente.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **rejeite o veto ao artigo 4º** da Lei Municipal nº 1774, de 01 de junho de 2023.

É o parecer!

Santa Branca, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça e Relator

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Processo n.º 787/2023

Interessado: Poder Executivo

Procedência: Mensagem GP-21, de 09 de agosto de 2023

Assunto: Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar permissão de uso de quatro áreas de imóveis de domínio público municipal a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 17 de 08 de 2023

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

Trata-se de parecer jurídico em face do Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar permissão de uso de imóvel municipal.

O Poder Executivo, seguindo o art. 96, par. 3º, da Lei Orgânica, requer a autorização legislativa da para outorgar permissão de uso de alguns bens municipais.

Conforme enunciado pelo instituto, a permissão é precária conforme é possível depreender pelos artigos do Projeto de Lei em questão, as áreas estão devidamente matriculadas e delimitadas pelo Poder Público, além de serem definidas as obras a serem realizadas em cada uma delas.

Em sua justificativa, o Poder Executivo coloca de maneira bem clara o interesse público envolvido na permissão: construção de infraestrutura para o saneamento básico.

Desta forma, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Orgânica, e o atendimento do interesse público nas intenções da permissão, no entendimento da Procuradoria Jurídica Legislativa, o presente projeto de lei é constitucional e está apto para votação pelos nobres Edis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

É o parecer.

Santa Branca, 17 de agosto de 2023

LEONARDO

Assinado de forma digital
por LEONARDO RICARDO

RICARDO ARVATE

ARVATE ALVARES

ALVARES

Dados: 2023.08.17
01:25:44 -03'00'

LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 38

Incluído na Ordem do Dia

da sessão de,...../...../.....

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca,...../17/08/2023

PROCESSO Nº 787/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei complementar, encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-21/2023, que autoriza o Município a outorgar permissão de uso de quatro áreas de imóveis de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame autoriza o Município a outorgar permissão de uso de quatro áreas de imóveis de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, destinadas à implantação de coletor tronco, conforme as disposições que constam de termo próprio, integrante desta propositura. (Art. 1º).

A descrição das áreas; modo de concessão e previsão de renovação; realização de benfeitorias; revogação; condições de entrega das áreas; cumprimento de normas de preservação ambiental; vedação de transferência; encargos; cláusula de reversão, bem como cláusulas revogatória e de vigência, constam, respectivamente, dos parágrafos do artigo 1º ao artigo 10 do projeto.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Sr. Prefeito informa à Casa, entre outras alegações, que " ...justificado está o interesse público, destinado a promover a melhoria da infraestrutura de saneamento, visando melhores condições de saúde e de qualidade de vida para a população".

3. O Procurador Jurídico não encontrou impedimento legal neste Projeto de Lei Complementar.

4. A permissão de uso, pela SABESP, das áreas constantes neste projeto de lei complementar, contribuirá para as obras de saneamento básico do Município.

Isto posto, estas Comissões opinam pela **aprovação** da matéria.
É o parecer

Santa Branca, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA

Pres. Com. Justiça

Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL

Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO

Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Membro Comissão de Finanças

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR

Membro Com. Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 154/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando que em resposta ao Requerimento 26/2023, encaminhada a esta Edilidade em 20/03/23, através do Ofício GP 093/2023, o Chefe do Poder Executivo informa que está "diante das informações pontuadas, reforçamos que os devidos estudos estão sendo realizados".

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER**, que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de sejam prestadas as seguintes informações acerca do piso nacional dos profissionais do magistério:

- a) Qual o resultado dos estudos que foram informados por Vossa Excelência no Ofício supra mencionado?
- b) Com a aplicação da revisão geral e o aumento real à toda classe de servidores, qual a diferença que está entre o pagamento aos profissionais do magistério e o piso nacional?
- c) Há previsão de pagamento do piso nacional aos profissionais do magistério?

A valorização dos profissionais da educação é essencial para a melhoria da qualidade da educação no país. Quando os professores recebem salários dignos e condizentes com a importância de sua função, isso pode resultar em benefícios significativos, tais como:

1. **Atração e Retenção de Talentos:** Salários justos podem atrair profissionais qualificados para a carreira docente e incentivar os professores a permanecerem no sistema educacional, reduzindo a rotatividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

2. **Motivação e Engajamento:** Professores valorizados tendem a estar mais motivados e engajados em suas atividades, o que impacta positivamente no ensino e aprendizagem dos estudantes.
3. **Formação Contínua:** Salários adequados possibilitam que os professores busquem formação continuada, o que contribui para aprimorar suas práticas pedagógicas.
4. **Melhoria do Ambiente Escolar:** Profissionais satisfeitos e valorizados podem contribuir para um ambiente escolar mais positivo e saudável.
5. **Impacto na Educação dos Estudantes:** Professores bem remunerados podem se dedicar mais ao desenvolvimento de atividades e materiais pedagógicos de qualidade, o que beneficia diretamente os estudantes.

Justificativa:

No entanto, é importante considerar que o pagamento do piso salarial do magistério envolve desafios financeiros para muitos municípios e estados, uma vez que o sistema educacional é descentralizado no Brasil. Portanto, a busca por soluções que permitam o cumprimento do piso salarial, ao mesmo tempo em que se garantam os recursos necessários para o funcionamento de outras áreas e serviços públicos, é um desafio complexo.

No entanto, para promover a valorização dos profissionais da educação e garantir o pagamento adequado do piso nacional do magistério, é necessário um esforço conjunto entre os poderes executivos municipais, estaduais e federal, bem como o engajamento da sociedade civil e dos próprios profissionais da educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 18 de Março de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR



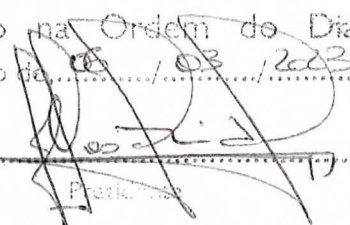
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 26/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 05/03/2023


Presidente da Câmara

APROVADO POR UNANIMIDADE
À Diretoria Geral para as devidas
providências.

Sta. Branca, 05/03/2023


Presidente da Câmara

Considerando que em resposta ao Requerimento 78/2022, encaminhada a esta Edilidade em 12/05/22, através do Ofício GP 166/22, o Chefe do Poder Executivo informa que está "diante de insegurança jurídica de um lado, e as implicações da Lei de Responsabilidade Fiscal de Outro".

Considerando que em resposta ao Requerimento 01/2023, encaminhada a esta Edilidade em 17/02/23, através do Ofício GP 048/23, o Chefe do Poder Executivo se limita a encaminhar o Memorando 101/2023 – SMR/2023, no qual a Secretaria Municipal de Educação informa que já encaminhou requerimento à Prefeitura (Processo 4414/2021) e que "o assunto está vinculado a questões legais e contábeis".

E, considerando que diante dessas respostas inconclusivas e evasivas nada de concreto foi respondido a esta Edilidade até o presente momento.

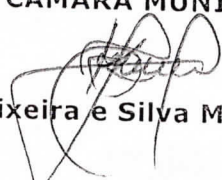
KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO E JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM**, que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim informar que há previsão para pagar o novo piso nacional do magistério e, caso contrário, justificar, uma vez que, resta claro que em caso de falta de recursos a União fica obrigada a suplementar o orçamento.

Justificativa:

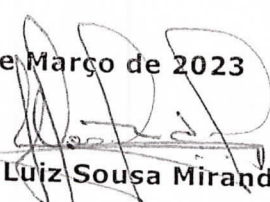
O presente requerimento se faz necessário, para a garantia da preservação dos direitos dos profissionais do magistério.

Importante salientar, que vários municípios de nossa região já aprovaram a lei municipal atualizando o novo piso salarial dos profissionais do magistério, valorizando a educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 03 de Março de 2023


Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato

VEREADORES


Jorge Luiz Sousa Miranda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 093/2023/GP

Santa Branca (SP), 20 de março de 2023.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 26/2023

AUTORES: Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato e Jorge Luiz Sousa Miranda

REFERÊNCIA: Informações sobre o novo piso salarial do Magistério

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 26/2023.

Conforme relatado no Ofício nº 166/2022/GP, a Gestão tem como um de seus fundamentos a valorização do servidor público e por isso trabalhou para a concessão da Revisão Geral Anual (RGA) de todo o quadro de pessoal fixado na totalidade do IPC/Fipe Acumulado (março a dezembro de 2021), 9,73% no ano de 2022, e, no ano de 2023, pode chegar a **15%, com aumento real à toda classe**.

Reafirmamos, apesar da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, em substituição a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, apresentar o novo piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública, as regras de atualização estavam presentes na Lei Federal nº 11.494/2007. Ocorre que essa foi revogada pela Lei Federal nº 14.113/2020, a qual não dispõe sobre o assunto. Esse cenário permanece, com consequente insegurança jurídica mencionada no referido ofício.

Em relação à resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, observa-se o constante interesse em promover a valorização dos profissionais, os estudos, portanto, permanecem sendo elaborados, de modo a vislumbrar espaço orçamentário e financeiro para o aumento do salário dos professores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

Em atenção ao que discorre o Requerimento nº 26/2023, em específico, "[...] resta claro que em caso de falta de recursos a União fica obrigada a suplementar o orçamento", não vislumbramos tal possibilidade. O novo FUNDEB¹ não vincula aumento de repasse para o pagamento dos vencimentos dos professores², pelo contrário, inclui outras variáveis de investimento, como em infraestrutura.

Diante das informações pontuadas, reforçamos que os devidos estudos estão sendo realizados.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



¹ Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm>

² Como é o caso, por exemplo, dos Agentes Comunitários de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 155/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações acerca do processo administrativo disciplinar envolvendo os profissionais da saúde:

- a) O processo já foi encerrado?
- b) Algum servidor sofreu penalidade administrativa?
- c) Algum servidor foi exonerado?
- d) Existe servidor cumprindo suspensão com recebimento de salário?
- e) Por qual motivo alguns dos servidores investigados ainda não retornaram ao trabalho?

É correto a afirmativa do Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encaminhada a esta Edilidade em 04/04/2023, através do Ofício 01/2023, que o processo disciplinar, durante o seu trâmite, pode ser protegido por sigilo para garantir a integridade da investigação e proteger a privacidade das partes envolvidas.

No entanto, após o encerramento do processo, é dever do poder executivo fornecer informações adequadas e transparentes sobre os resultados e as ações tomadas.

A transparência é fundamental em qualquer processo administrativo ou disciplinar. Especialmente no contexto do poder público, é importante que os vereadores, como representantes da população, tenham acesso às informações relevantes para que possam exercer o seu papel de fiscalização de maneira eficaz.

Portanto, mesmo que o processo disciplinar tenha sido conduzido com sigilo, é esperado que, após o encerramento do processo, o poder executivo forneça informações apropriadas ao vereador sobre os resultados, as conclusões e as medidas tomadas.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos interessados de maneira responsável e transparente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 18 de Agosto de 2023


Valdemar de Siqueira

VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 160/2023/GP

Santa Branca (SP), 12 de abril de 2023.

Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP

Exmo. Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 55/2023

AUTORES: Francisco Assis Nunes da Silva

REFERÊNCIA: Fornecimento de cópia dos Processos Administrativos ou de Sindicância instaurados para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidores do Setor de Saúde

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 55/2023.

Encaminho resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, pasta apta a tratar o tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 01/2023

Santa Branca, 4 de abril de 2023.

Referência: Requerimento nº 55/2023 – Câmara Municipal;

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Memorando nº 047/2023, o qual encaminha uma cópia do Requerimento nº 55/2023, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, informo que o processo administrativo de apuração de fatos que tem como parte servidores da Saúde tramita nesta Prefeitura sob os cuidados da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo de caráter sigiloso, nos termos do art. 137, do Decreto nº 117, de 21 de dezembro de 2018.

Respeitosamente

RODRIGO EDUARDO DE SOUZA
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Portaria nº 601, de 09/02/2023

Excelentíssimo Senhor

ADRIANO MARCEHSANI LEVORIN

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

§1º Faz coisa julgada no cível a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular de direito.

§2º A responsabilidade civil é independente da criminal; não se poderá, porém, questionar mais sobre a existência do fato, ou quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no crime.

Art. 136 Dependendo da gravidade do fato o servidor que responder a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 137 Os procedimentos regulamentados por este Decreto tem caráter sigiloso, constituindo falta grave a divulgação, exposição ou devassa de documentos ou informações por aqueles que de qualquer modo tiverem acesso aos mesmos.

Art. 138 A competência para autorizar a reprodução de documentos ou o fornecimento de certidão de inteiro teor do procedimento, será do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo do Município.

Art. 139 A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo poderá requisitar ao Chefe do Poder Executivo do Município a determinação de afastamento preventivo do servidor envolvido, sem prejuízo de remuneração, sempre que a sua permanência no local de trabalho possa, de alguma forma, prejudicar ou interferir nas investigações.

Art. 140 Sempre que necessário, cabe à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo apresentar eventuais recomendações visando à correção de deficiências na rotina do serviço e a consequente melhoria dos procedimentos afetos aos fatos investigados.

Art. 141 Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo Chefe do Executivo do Município, conforme parecer consultivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 142 Integram este Decreto os modelos em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 156/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA vereador infra assinado nos termos regimentais **REQUER** ao Sr. Prefeito que seja encaminhado a esta edilidade respostas ao que segue:

- 1)- Quando existem faltas de professor, quem o substitui?
- 2)- O Prefeito tem conhecimento, que alunos de determinadas Unidades Escolares já ficaram de "janela" na ausência de professores?
- 3)- Quando e como as aulas dos professores ausentes serão repostas para garantir os dias letivos garantidos por lei?

Justificativa:

Tenho recebido diversas reclamações sobre ausências de professores, sem substituição das aulas, bem como alunos ficando de "janelas". É meu dever constitucional acompanhar o bom funcionamento das Unidades Escolares, bem como se está sendo respeitado o direito à educação de nossos estudantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 18/08/2023 09:47:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jorge Luiz Sousa Miranda
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 157/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA vereador infra assinado nos termos regimentais **REQUER** ao Sr. Prefeito que seja encaminhado a esta edilidade respostas ao que segue:

- 1)- Como os alunos que necessitam de recuperação e reforço são atendidos?
- 2)- Os alunos laudados podem participar do Programa Educacional Educa Santa Branca? Em caso positivo como é este procedimento? Em caso negativo justificar.
- 3)- No caso de algum aluno laudado que participa do Programa Educacional Educa Santa Branca, mas tem atendimentos médicos especializado no mesmo horário do programa, ele pode ter sua frequência e/ou aproveitamento pedagógico comprometido, inclusive a perda da vaga? Justificar a resposta.

Justificativa:

Alguns pais questionam a necessidade de seus filhos participarem do Programa Educacional Educa Santa Branca e não conseguem e até de filhos deficientes laudados que necessitam do Programa Educacional Educa Santa Branca, mas tem consultas com especialistas no mesmo horário do programa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 18/08/2023 09:50:49 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jorge Luiz Sousa Miranda
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 158/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando o Comunicado transcrito abaixo, encaminhado aos inscritos, via e-mail, em 16/08/2023:

"COMUNICADO

A Associação Brasileira de Concursos Públicos Juntamente com a Prefeitura Municipal de Santa Branca - SP comunica que os candidatos inscritos para o emprego de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO não realizarão as provas previstas para o dia 20 de agosto do corrente ano.

Comunica ainda que as inscrições já realizadas serão mantidas e todos os direitos dos candidatos já inscritos serão preservados.

Outras providências a serem adotadas e demais informações referentes ao novo cronograma serão divulgadas posteriormente, devendo o candidato acompanhar nos veículos oficiais de comunicação, previstos no Edital nº 001/2023.

Santa Branca, 16 de agosto de 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS"

ADINELSON TARCÍLIO, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações:

- a) Por qual motivo foi suspenso o concurso para o cargo supra mencionado?
- b) Por qual motivo a suspensão se deu somente após a divulgação da lista dos inscritos?
- c) Houve recurso impugnando o Edital ou as Inscrições?
- d) A prova já foi reagendada?
- e) Haverá anulação do concurso para este cargo?
- f) Caso positivo, haverá alteração nos critérios para candidatura a este cargo?



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

O princípio da transparência é fundamental no exercício das funções do poder executivo e legislativo, garantindo o acesso às informações e permitindo uma fiscalização efetiva por parte dos vereadores.

Quando um vereador busca informações junto à prefeitura, é esperado que haja uma disposição para fornecer informações relevantes e necessárias para o bom desempenho de suas funções, o que não ocorreu com este vereador ao tentar obter informações após os inscritos receberem o comunicado.

A transparência nos atos administrativos é crucial para garantir a prestação de contas à sociedade e para promover a confiança no funcionamento do governo. Ao não fornecer informações de maneira adequada e oportuna, pode haver prejuízo à confiança pública e à capacidade do vereador de cumprir suas responsabilidades de fiscalização.

É direito do vereador receber informações concretas e relevantes para que possa desempenhar suas funções de forma eficaz. O acesso a informações transparentes é parte fundamental do processo democrático e ajuda a assegurar que o governo atue de acordo com o interesse público.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessários, diante dos obstáculos que este vereador enfrentou ao tentar obter as informações necessárias para o seu papel de fiscalização, é apropriado expressar sua preocupação em relação à falta de transparência e buscar os meios legais para obter as informações pertinentes. A transparência e o acesso à informação são pilares essenciais de um governo responsável e comprometido com o interesse público.

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 18 de Agosto de
2023**


Adinelson Tarcilio
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP 22/2023

Santa Branca, 17 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Venho, por meio desta, solicitar encarecidamente o apoio para a aprovação do projeto de lei em questão, o qual propõe alterações nas metas, valores e diretrizes do Plano Plurianual (PPA) para os exercícios 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023. Além disso, o referido projeto busca abrir um crédito adicional especial no montante de R\$ 4.175.300,00 ao orçamento vigente.

À vista disso, respaldado no art. 48 da Lei Orgânica do Município, solicito a célere apreciação deste projeto, com vistas à implementação de políticas públicas de infraestrutura urbana, esporte, cultura e turismo, conforme descrito nos itens em anexo, dada a importância destas obras para o atingimento do interesse público.

Portanto, conto com o valioso apoio e aprovação de todos os legisladores, visando o bem-estar e a dignidade dos munícipes de Santa Branca.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 22/2023.
DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR DE R\$ 4.175.300,00 AO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Complementar nº 114 de 22 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, (LDO) Lei Complementar nº 123 de 22 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados e incluídos por esta Lei:

Programa: 0009 – PLANEJAMENTO URBANO			
Ações de Governo			Valor R\$
Incluir (+)	1xxx – Pavimentação Rua Capitão Cândido Siqueira Porto		850.000,00
Programa: 0019 – QUALIDADE DE VIDA			
Ações de Governo			Valor R\$
Incluir (+)	1xxx – Revitalização do Centro de Esporte e Lazer		1.000.000,00
Total das inclusões de Ações aos Programas			1.850.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Ordinária nº 1.763 de 16 de dezembro de 2022:

a) **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.850.000,00**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO						
-		UE: 02.05.02 - ESPORTE E LAZER				
	-	FP: 27.813.0019.1xxx – Revitalização do Centro de Esporte e Lazer				
		xxxx 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.500	01-Tesouro		1.000.000,00
UO: 02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE						
-		UE: 02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS				
	-	FP: 15.451.0009.1xxx – Pavimentação Rua Capitão Cândido Siqueira Porto				
		xxxx 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02-Estado		500.000,00
		xxxx 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.500	91-Tesouro		350.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						1.850.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

b) **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.325.300,00**, para reforço das seguintes ações governamentais:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO						
-	UE: 02.05.01 - CULTURA					
	-	FP: 13.392.0017.2542 - PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				
		129	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500	01-Tesouro	500.000,00
UO: 02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE						
-	UE:02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS					
	-	FP: 15.451.0009.1526 - EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA				
		xxxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.751	91-Tesouro	32.600,00
	-	FP: 15.451.0009.1532 - PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO				
		439	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.704	95- União	750.000,00
		xxx	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.704	05- União	1.000.000,00
	-	FP: 15.452.0008.2539 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				
		xxxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.750	95- União	42.700,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						2.325.300,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 1.175.300,00**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

b) parte da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 3.000.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

Excesso de Arrecadação		
Categoria	Receita	Valor
1.0.0.0.00.0.0	Receitas de Correntes	
1.7.0.0.00.0.0	Transferência Correntes	
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	
1.7.1.1.51.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	1.500.000,00
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.52.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.000.000,00
1.7.2.0.00.0.0	Transferência dos Estados	
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados	500.000,00
Total da Tendência de Excesso		3.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Branca, 17 de agosto de 2023.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 284/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a instalação de alambra no muro da Sra. Ana Clara localizado ao lado do terreno de propriedade da prefeitura, no bairro Chácaras Reunidas Nova Santa Branca (casas da CDHU), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois neste terreno da Prefeitura não há nada construído, e com a colocação de alambrado ficara mais seguro para a munícipe e seus familiares em sua residência.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 15 de Agosto de 2023


Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
*	21 AGO 2023 *
_____ Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 285/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora
infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos
serviços de manutenção e limpeza nas **ruas do Bairro São Sebastião**.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local e devido à atual
situação em que se encontra o bairro, solicito os serviços de manutenção e limpeza nas
ruas do bairro com urgência.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 16 de Agosto de 2023


Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
*	21 AGO 2023
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 286/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências



Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora
infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da
manutenção das **Ruas no Bairro Santa Tereza**, incluindo a passagem da máquina
para assentar e cascalhar o referido endereço.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação das ruas, é urgente a
realização da manutenção, visando o bem-estar dos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 16 de Agosto de 2023

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato

VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 287/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO, vereadora infra-assinada, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina do mato nas laterais da avenida Santa Luzia (Estrada da Toca), e a limpeza das canaletas de escoamento de água.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a avenida está com muito mato tomando conta da pista dificultando a visibilidade dos motoristas, e as canaletas estão com muita sujeira dificultando o escoamento das águas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 16 de Agosto de 2023


Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 21 AGO 2023 *	
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 288/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca, ____/____/____

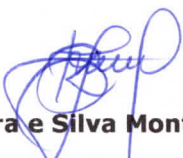
Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora
infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos
serviços de capina e manutenção das ruas do Bairro Jardim Urupema.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, a situação em que
se encontra as ruas, solicito o serviço de limpeza e manutenção nas ruas do bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 16 de Agosto de 2023


Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 289/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deterido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a manutenção do calçamento das ruas do Bairro Santa Cecilia e a capina do mato das mesmas ruas do bairro.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, a pedido dos moradores que estão reclamando da péssima condição que se encontra o calçamento e o mato alto, causando o aparecimento de animais peçonhentos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 16 de Agosto de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 290/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina e limpeza nas ruas do Bairro Jardim São José.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do bairro se encontram com muito mato e lixo, causando transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 16 de Agosto de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 291/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina e limpeza nas ruas do Bairro Bela Vista.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do bairro se encontram com o mato muito alto.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 16 de Agosto de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 21 AGO 2023 *	
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 292/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina e limpeza nas ruas do Bairro Jardim Albuquerque.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam da falta de manutenção na limpeza das ruas do bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 16 de Agosto de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 21 AGO 2023 *	
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 293/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a manutenção das ruas do Bairro Braz Caxi, com a passagem de maquina e a colocação de material.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam que as ruas estão com muitos buracos e veletas trazendo muito transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 16 de Agosto de 2023


Valdemar de Siqueira
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP		
PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
*	21 AGO 2023	*
_____ Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 294/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Declaro
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a capina, limpeza e a manutenção das ruas do Bairro Parque Cambuci.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam faz muito tempo que se não se faz a manutenção deste bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 16 de Agosto de 2023


Valdemar de Siqueira
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 295/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a limpeza e a manutenção das ruas José Braga Nogueira e Miguel Luiz de Sousa (Bairro Jardim Maria Carolina).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, a pedido dos moradores que reclamam da falta de manutenção destas ruas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 16 de Agosto de 2023


Valdemar de Siqueira

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 296/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Valdemar de Siqueira, vereador infra-assinado nos Termos Regimentais, **indica** ao senhor Prefeito Municipal, que seja solicitado ao setor de Obras, que se faça a limpeza e manutenção das ruas Alexandre Vieira da Silva e Biagino Chieffi, (Parque São Jorge), e também a manutenção da Praça existente entre estas duas ruas.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam que a muito tempo não está sendo feita a limpeza e a manutenção do bairro, e a praça também está sem manutenção.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 16 de Agosto de 2023


Valdemar de Siqueira
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
*	21 AGO 2023	*
_____ Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 297/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Iluminação Pública (Demip), a instalação de iluminação nos postes da Avenida Joaquim Frederico Pereira, conhecida como estrada da fábrica de louça.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois com a instalação destas luminárias, trará mais segurança para os moradores desta região e para os motoristas que ali transitam.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Agosto de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 298/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos

Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja feita a manutenção das ruas do
Bairro Santa Tereza, principalmente a rua nº8 na qual dá acesso a estrada de Guararema.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que os moradores
tenham um melhor trânsito em suas ruas com mais qualidade para o acesso as
suas casas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Agosto de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 299/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja feita fiscalização nos lotes que pertencem a Prefeitura, no Bairro Santa Tereza.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que possam se evitar possíveis invasões nestes lotes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Agosto de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 300/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos

Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja feita a fiscalização no Bairro Santa Tereza de casas que descartam esgoto nas vias Públicas.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que não se jogue esgoto nas ruas evitando o mal cheiro e a transmissão de doenças. E outros transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Agosto de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 301/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja solicitado ao Departamento de Iluminação Pública (DEMIP), a implantação de pontos de iluminação nas ruas 12 e 13 e em outros pontos nas ruas do Bairro Santa Tereza.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, para que os moradores possam ter mais segurança ao saírem e chegarem em suas residências.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Agosto de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 302/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos
Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja feita a limpeza no córrego que
passa pelo Bairro Santa Tereza.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta com muito
mato e sujeira causando mal cheiro e o aparecimento de animais peçonhentos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Agosto de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR

